



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL
GABINETE (CAXIAS DO SUL)

EDITAL Nº 1/2023 - GAB-CAX (11.01.12.11)

Nº do Protocolo: 23362.000018/2023-01

Caxias Do Sul-RS, 16 de janeiro de 2023.

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROJETO INICIAÇÃO TECNOLÓGICA NA EDUCAÇÃO
BÁSICA NA SERRA GAÚCHA**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CAXIAS DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 09, de 09/01/2023, publicada no DOU, de 10/01/2023, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROJETO INICIAÇÃO TECNOLÓGICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA NA SERRA GAÚCHA para atuar no desenvolvimento das ações previstas no projeto aprovado no Edital 88/2022 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA DE INSTITUIÇÕES DA RFEPECT, a serem implementadas no Campus Caxias do Sul e no Campus Farroupilha, de acordo com a proposta contemplada nesta chamada.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar bolsistas para atuar no projeto Iniciação Tecnológica na educação básica na serra gaúcha, contemplado no Edital 88/2022 – SELEÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA DE INSTITUIÇÕES DA RFEPECT.

2. DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

2.1. Serão disponibilizadas as seguintes vagas para bolsistas: 3 vagas para estudantes do ensino superior dos campi Caxias do Sul e Farroupilha e 1 vaga para estudantes do ensino médio/técnico dos campi Caxias do Sul e Farroupilha;

2.2. O valor e a carga horária da bolsa para os estudantes seguem conforme a tabela abaixo:

TIPO DE BOLSA	DURAÇÃO DA BOLSA EM MESES	HORAS SEMANAIS	VAGAS	VALOR
Graduação	10	16	3	R\$600,00
Médio-Técnico	12	16	1	R\$400,00 (*)

(*) No último mês, o valor pago será de R\$ 200,00 em função do recurso disponível no projeto.

2.3. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função do não repasse financeiro a ser realizado por outros órgãos.

2.4. A previsão de vigência das bolsas será de:

1. estudante de graduação é de 01 de março de 2023 a 30 de dezembro de 2023 (dez meses).
2. estudante de médio-técnico é de 01 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024 (doze meses).

2.5. O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das responsabilidades previstas no edital específico ao qual estiver vinculado;
- b) desistência voluntária;

c) quando sofrer pena disciplinar;

d) quando ocorrer o abandono, desistência, conclusão, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento ou apresentar frequência insuficiente, na forma regimental;

e) por iniciativa do órgão ou entidade concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas;

f) encerramento da vigência da bolsa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deve ser realizada somente por meio de formulário eletrônico, disponível em [Formulário de inscrição](#), anexando o histórico acadêmico e certificados de cursos extras relacionados à programação e robótica.

3.2. Os prazos para a inscrição estão estabelecidos no Cronograma, item 4 deste Edital.

3.3. O correto preenchimento e envio do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.4. No caso de recebimento de mais de um formulário de inscrição por candidato(a), apenas o último será considerado para fins de homologação, bem como seu anexo, invalidando toda e qualquer submissão anterior.

3.5. Será critério de desclassificação a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste Edital ficam assim definidos:

FASES	PRAZO
1. Publicação do Edital	16/01/2023
2. Período de inscrições (via Formulário de inscrição)	16/01/2023 à 03/02/2023
3. Divulgação preliminar das inscrições homologadas no site do IFRS – Campus Caxias do Sul e dos dias e horários das entrevistas	06/02/2023
4. Interposição de recursos quanto à não homologação das inscrições	07/02/2023 (até às 12h00min)
5. Divulgação final das inscrições homologadas	07/02/2023
7. Realização das Entrevistas	08/02/2023
8. Divulgação do resultado preliminar da seleção	09/02/2023
9. Interposição de recurso quanto ao resultado da seleção	10/02/2023 (até às 12h00min)
10. Divulgação do resultado final da seleção	10/02/2023

11. Envio, pelos bolsistas selecionados, da documentação para confirmação da bolsa para o e mail kelen.mello@caxias.ifrs.edu.br	10/02/2023
12. Início das atividades do bolsista	01/03/2023

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente Edital.

5.2. Caberá aos membros da equipe de coordenação do Edital apreciar os recursos que, porventura, sejam interpostos quanto à não homologação.

5.3. Os recursos deverão ser enviados por meio de formulário eletrônico que será disponibilizado juntamente a divulgação preliminar das inscrições homologadas.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

6.1. São requisitos obrigatórios para candidatar-se à bolsa:

a) estar regularmente matriculado em curso de nível superior do IFRS, Campus Caxias do Sul ou do Campus Farroupilha no momento da inscrição para esta bolsa;

b) ter disponível a carga horária necessária para a execução das atividades, previstas no cronograma de atividades do bolsista;

c) os bolsistas não poderão acumular bolsas de pesquisa, ensino ou extensão em outros projetos a partir da data de início em 01/03/2023.

6.2. São compromissos dos bolsistas:

a) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

b) estar frequentando curso de graduação ou ensino médio-técnico dos campi Caxias do Sul ou Farroupilha do IFRS durante o período de vigência da bolsa, com índice de presença igual ou superior a 75%;

c) entregar os relatórios que sejam solicitados, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de bolsas do IFRS, até a regularização da situação. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar o relatório das atividades realizadas;

d) divulgar os resultados parciais e/ou finais do projeto na forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, obrigatoriamente em evento científico do campus e nos eventos promovidos, anualmente, pelas Pró-reitorias de Pesquisa, Pós graduação e Inovação, Ensino e Extensão do IFRS, juntamente com orientador definido pela Coordenação do Projeto e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção;

e) cumprir as exigências deste edital e do Edital 88/2022;

f) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

6.3. Os interessados devem, obrigatoriamente, fazer sua inscrição, conforme disposto no item 3 deste Edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas de que trata este Edital será feita por meio de entrevista a ser realizada no Google Meet.

7.2. A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

a) maior idade;

b) sorteio.

7.3. Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

7.4. Os classificados, e que não forem selecionados para as vagas, integrarão lista de suplentes, durante o período de vigência da bolsa.

8. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS

8.1. Os bolsistas selecionados deverão desenvolver as atividades a seguir descritas:

- a) elaborar e ministrar um curso de programação aplicada voltada a estudantes do 6º ao 9º nas escolas parceiras do projeto, no Anexo 1 é apresentado um descritivo dos cursos previstos para serem executados no projeto atendendo 400 estudantes de escolas públicas;
- b) apoiar na execução das ações previstas no projeto;
- c) demais atividades correlatas.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades dos bolsistas deste projeto serão realizados pelos membros da equipe que participaram da submissão da proposta ao Edital 88/2022.

10. DO PAGAMENTO DO BOLSISTA

10.1. O pagamento do bolsista será realizado diretamente pela FACTO (FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA) de acordo com o descrito no Edital 88/2022.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este Edital.
- 11.2. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 11.3. Todo o processo de inscrição e seleção será realizado obrigatória e exclusivamente de forma remota.
- 11.4. Os casos omissos serão decididos pela coordenação do projeto e coordenação de pesquisa.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 16/01/2023 13:00)

EDER SILVA DE OLIVEIRA

DIRETOR - SUBSTITUTO

IFRS / CC-CAX (11.01.12)

Matrícula: 2333615

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/01/2023** e o código de verificação: **120f8aab7b**